



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 115/93 - PGMP.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 6º
DA LEI MUNICIPAL Nº 96/92-
PJMP, DE DEZEMBRO DE 1992,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão realizada dia 08 de outubro de 1993 - APROVOU a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº96/92 -PJMP de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Poder Executivo, durante a execução orçamentária, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 1.000 % da receita prevista no orçamento!

Art. 2º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 14 de outubro de 1993.

Raimundo Reis Ferreira
PREFEITO DE PARINTINS/AM

AT/tmg.